

Açailândia/MA, 01 de junho de 2020.

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO SANEANTE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**

Águas de má qualidade apresentam, nos dias atuais, grande preocupação a dirigentes, gestores e população, tanto com a disponibilidade quanto a qualidade para o consumo humano. A idéia de que esse recurso é de fundamental importância para a vida está clara e evidenciada pelas diferentes áreas do conhecimento, tornando-se imprescindível controlar e exigir, por meio de regulamentos técnicos específicos, as condições adequadas para esse recurso vital ser distribuído à população.

As condições gerais de saneamento observadas são claramente refletidas nos dados disponíveis sobre mortalidade por doenças de veiculação hídrica. Na região Norte do Brasil, foram confirmados, entre os anos de 1981 e 2001, 11.613 casos de cólera, 6.653 de febre tifóide e 7.219 de leptospirose, doenças relacionadas às condições de saneamento básico da população. Dessa forma, é explícita a necessidade de cobertura mais ampla dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, bem como do seu controle de qualidade.

Neste contexto é de fundamental importância a cloração dos sistemas de abastecimento de água e do sistema de tratamento de esgoto, cumprindo a legislação 2914 do 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

Baseado nesta premissa se fez necessário a licitação do cloro com urgência, AUTORIZO a abertura de processo licitatório, com pregão presencial para uma situação já adversa, sem tempo, devida esta companhia não possui condições estratégicas e conhecimento técnico para fazer pregão não presencial.

Considerando às recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS para o controle da propagação da Pandemia do Novo Corona Vírus –



CNPJ: 10.790.639/0001-71

COVID19, onde o Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância nacional, impondo regras para o convívio social, recomendando às empresas e órgãos públicos o que citamos a seguir:

a) Fica vedada a presença, na sessão, de representante(s) da(s) empresa(s) e de agentes de compras pertencentes ao grupo de riscos;

b) Disponibilizaremos máscaras, ainda que de tecido, para todos os presentes;

c) Organização do recinto:

I - de 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de pessoas presentes;

II - Intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc.); dentre outras;

Em comum acordo com o jurídico solicito a abertura do processo com pregão presencial para resolver os problemas da falta de água.

Atenciosamente,



Messias Pereira Junior

**Diretor Geral**

CRQ XI – 11100138

CRF MA – 3003

Mestre em engenharia e tecnologias ambientais

Mestre em ciências Ambientais

Doutorando em Tecnologia Ambiental

MEMORANDO Nº 019/2020/CPL- SAAE

Açailândia (MA), em 01 de junho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Messias Pereira Junior  
Diretor Geral/SAAE  
Nesta.

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, na qualidade de Coordenadora Administrativo/interino do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto Eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de produto ácidotricloroisocianúrico (tcca) em pastilha de 20g e materiais de laboratório para análise de água, para atender as necessidades do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Atenciosamente.

Kallyne Dinícia Pereira  
Coord. Administrativa  
Port. Nº 019/2020 - SAAE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto Eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de produto ácidotricloroisocianúrico (tcca) em pastilha de 20g e materiais de laboratório para análise de água, para atender as necessidades do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente licitação é justificada visto as condições gerais de saneamento observadas claramente refletidas nos dados disponíveis sobre mortalidade por doenças de veiculação hídrica. Na região Norte do Brasil, foram confirmados, entre os anos de 1981 e 2001, 11.613 casos de cólera, 6.653 de febre tifóide e 7.219 de leptospirose, doenças relacionadas às condições de saneamento básico da população. Dessa forma, é explícita a necessidade de cobertura mais ampla dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, bem como do seu controle de qualidade.

Neste contexto é de fundamental importância a cloração dos sistemas de abastecimento de água e do sistema de tratamento de esgoto, cumprindo a legislação 2914 do 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

Baseado nesta premissa se fez necessário a licitação da aquisição de produtos e materiais necessários para atender as demandas do setor de tratamento de água, visando manter o pleno funcionamento e dando suporte às atividades desenvolvidas, com urgência.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

Item	Discriminação	Unid. de medida	Quantidade
01	ácidotricloroisocianúrico (tcca), aspecto físico em pastilha de 20g, fórmula química $C_3N_3O_3Cl_3$ , peso molecular 232,41, grau de pureza teor de cloro ativo mínimo de 90%, número de referência química cas 87-90-1, similar ou igual produtos da Neoclor.	KG	7.000
02	Solução de calibração de turbidímetro	Frasco	01
03	Solução de calibração de colorímetro	Frasco	01
04	Solução de calibração de pHmetro	Frasco	01
05	Kit pra fotômetro de mão da HANNA análise de cloro livre método DPD	Kit	30
06	Luvas cirúrgicas estéril	Cx	10

#### **4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

- 4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).
- 4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\* ,xx).
  - 4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

#### **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
  - 6.1.1. Habilitação jurídica;
  - 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 6.1.3. Qualificação técnica;
  - 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
  - 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 7.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo.

#### **8. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 8.1. A Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

#### **9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**



10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

#### **11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

11.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **12. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

12.1. A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

#### **13. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):**

13.1 O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

13.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.

13.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

"O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

13.4. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal do SAAE de Açailândia.

14.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

15.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

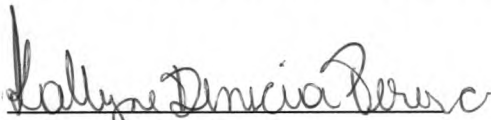
15.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral do SAAE, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

15.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

**16. UNIDADE FISCALIZADORA:**


16.1. Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Açailândia (MA), 01 de junho de 2020.



Kallyne Dinícia Pereira  
Coord. Administrativa  
Port. N° 019/2020 - SAAE

Aprovado em 02 de 06 de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Messias Pereira Junior  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria n° 867/2019- GAB